

Republica-se por ter constado incorreção parcial na matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.451, de 17 de julho de 2017, págs 5 e 6.

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O CRITÉRIO DE PARTILHA DO SALDO DAS DEVOLUÇÕES DO FEAS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 28 de junho de 2017, e,

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012;

Considerando a Lei nº 4.902, de 2 de agosto de 2016, a qual organiza a Assistência Social, em Mato Grosso do Sul, sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do Sistema de Informação Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CIB/MS nº 400, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação da Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2017;

Considerando o Saldo de Recursos das devoluções dos municípios, dos exercícios de 2014 e 2015, no valor de R\$ 1.174.278,27 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar o Critério de Partilha do saldo das devoluções do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) dos exercícios de 2014 e 2015;

Art. 2º O valor de R\$ 1.174.278,27 (hum milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) será dividido 50% para municípios de MS destinados à gestão do SUAS e 50% para Escola da Assistência Social "Mariluce Bittar";

Art. 3º Os Critérios de partilha para os municípios são:

- a. Subporte municipal.
- b. Percentual de beneficiários do vale renda no Cadúnico .
- c. Existência de subdivisão administrativa formal com PSB.
- d. Existência de subdivisão administrativa formal com PSE.
- e. Existência de subdivisão administrativa formal com Gestão do SUAS.
- f. Lei de Regulamentação do SUAS.

Art. 4º Serão repassados R\$ 587.139,14 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quatorze centavos) para os municípios em parcela única, conforme os critérios adotados.

Art. 5º O recurso será utilizado no incentivo à Gestão Municipal para subsidiar à participação dos técnicos e conselheiros nas Capacitações, prioritariamente, as realizadas pela SEDHAST.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2017.

ELISA CLÉIA NOBRE
Coordenadora da CIB/MS

SÉRGIO WANDERLY SILVA
COEGEMAS/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PLANILHA DA PARTILHA DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) REFERENTE AO SALDO DE

RECURSOS EXERCÍCIOS 2014 E 2015

Nº	Município	Região	Parcela única
1	Água Clara	Bolsão	13.232,56
2	Alcinópolis	Norte	2.586,82
3	Amambai	Sul Fronteira	3.377,41
4	Anastácio	Pantanal	7.014,32
5	Anaurilândia	Leste	3.246,46
6	Angélica	Leste	16.557,51
7	Antônio João	Sul Fronteira	16.396,36
8	Aparecida do Taboado	Bolsão	3.642,06
9	Aquidauana	Pantanal	7.338,63
10	Aral Moreira	Sul Fronteira	11.451,82
11	Bandeirantes	Campo Grande	3.133,11
12	Bataguassu	Leste	6.918,45
13	Batayporã	Leste	3.500,49
14	Bela Vista	Sudoeste	7.032,95
15	Bodoquena	Sudoeste	3.187,37
16	Bonito	Sudoeste	6.267,52
17	Brasilândia	Bolsão	3.367,77
18	Caarapó	Grande Dourados	3.467,91
19	Camapuã	Norte	3.552,62
20	Campo Grande	Campo Grande	12.308,28
21	Caracol	Sudoeste	12.599,42
22	Cassilândia	Bolsão	17.416,25
23	Chapadão do Sul	Bolsão	7.185,03
24	Corguinho	Campo Grande	5.955,08
25	Coronel Sapucaia	Sul Fronteira	2.436,61
26	Corumbá	Pantanal	15.200,90
27	Costa Rica	Norte	10.284,44
28	Coxim	Norte	3.672,94
29	Deodápolis	Grande Dourados	6.205,45
30	Dois Irmãos do Buriti	Campo Grande	3.278,03
31	Douradina	Grande Dourados	6.693,28
32	Dourados	Grande Dourados	18.842,73
33	Eldorado	Cone Sul	2.983,55
34	Fátima do Sul	Grande Dourados	3.361,62
35	Figueirão	Norte	2.663,70
36	Glória de Dourados	Grande Dourados	6.232,31
37	Guia Lopes da Laguna	Sudoeste	3.229,69
38	Iguatemi	Cone Sul	2.703,57
39	Inocência	Bolsão	10.249,88
40	Itaporã	Grande Dourados	3.535,02
41	Itaquiraí	Cone Sul	3.272,05
42	Ivinhema	Leste	13.397,28
43	Japorã	Cone Sul	2.349,68

44	Jaraguari	Campo Grande	2.867,21
45	Jardim	Sudoeste	3.469,54
46	Jateí	Grande Dourados	2.120,90
47	Juti	Cone Sul	2.192,68
48	Ladário	Pantanal	10.477,13
49	Laguna Carapã	Sul Fronteira	12.444,91
50	Maracaju	Grande Dourados	6.812,46
51	Miranda	Pantanal	3.060,64
52	Mundo Novo	Cone Sul	3.271,54
53	Naviraí	Cone Sul	14.005,27
54	Nioaque	Sudoeste	9.941,45
55	Nova Alvorada do Sul	Campo Grande	3.292,09
56	Nova Andradina	Leste	17.196,99
57	Novo Horizonte do Sul	Leste	15.606,66
58	Paraíso das Águas	Norte	5.935,92
59	Paranaíba	Bolsão	14.307,30
60	Paranhos	Sul Fronteira	9.325,84
61	Pedro Gomes	Norte	12.889,95
62	Ponta Porã	Sul Fronteira	7.407,29
63	Porto Murtinho	Sudoeste	7.159,81
64	Ribas do Rio Pardo	Campo Grande	13.855,72
65	Rio Brilhante	Grande Dourados	3.261,95
66	Rio Negro	Norte	1.980,68
67	Rio Verde de Mato Grosso	Norte	10.122,87
68	Rochedo	Campo Grande	2.623,88
69	Santa Rita do Pardo	Bolsão	10.043,99
70	São Gabriel do Oeste	Norte	10.353,67
71	Selvíria	Bolsão	6.190,53
72	Sete Quedas	Sul Fronteira	9.485,91
73	Sidrolândia	Campo Grande	14.166,97
74	Sonora	Norte	2.905,85
75	Tacuru	Sul Fronteira	6.415,79
76	Taquarussu	Leste	5.785,66
77	Terenos	Campo Grande	10.109,70
78	Três Lagoas	Bolsão	11.871,01
79	Vicentina	Grande Dourados	2.850,46
Total			587.139,14